

**ATA DA 1189ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

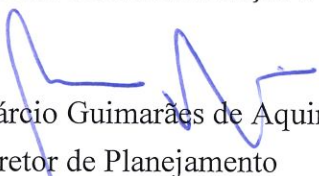
1 Às quinze horas do dia quinze de outubro de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede da empresa
2 na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5, Edifício
3 Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação
6 Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada
7 pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira
8 Silva. **PRESENCAS:** Handerson Cabral Ribeiro - Diretor-Presidente, Luiz Carlos Tanezini
9 - Diretor de Engenharia, Leyvan Leite Candido - Diretor de Administração e Finanças,
10 Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento, e Marcus Exedito Felipe de
11 Almeida - Diretor de Operações e Participações. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os
12 trabalhos, o Sr. Handerson Cabral Ribeiro, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da
13 Ata 1188ª de 08/10/2018, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo
14 nº 51402.219590/2018-98 (vol. único) – Solicitação de Dispensa de Recurso. Ação
15 Trabalhista nº 0000072-27.2017.5.05. 0551. Agravante: VALEC. Agravados: Concremat
16 Engenharia e Tecnologia S.A, Cleyton Silva Sampaio. Dando continuidade ao **item 02**, a
17 Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,
18 *apreciou* o Despacho nº 747/2018-ASJUR/BSB, de 10/10/2018, que trata do pedido de
19 dispensa para a interposição de recurso contra decisão monocrática de Relator do Tribunal
20 Superior do Trabalho, denegatória de agravo de instrumento, prolatada nos autos do processo
21 Judicial Trabalhista nº AIRR-0000072-27.2017.5.05. 0551, que tem como Agravante a
22 VALEC e como Agravados a empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA
23 S.A e o Sr. Cleyton Silva Sampaio. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a Assessoria
24 Jurídica, polo de Jequié-BA, manifestou-se por meio do Memorando nº 062/2018-ASJUR–
25 Jequié-BA, de 09/10/2018, conforme segue: *i)* em ação trabalhista, a VALEC foi
26 responsabilizada subsidiariamente por verbas de responsabilidade de sua contratada,
27 CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A, supervisora do Lote 2-F da FIOLE
28 (Contrato nº 096/10); *ii)* a VALEC interpôs recursos ordinário e de revista e, posteriormente,
29 agravo de instrumento, objetivando a análise do seu recurso de revista pelo TST, em razão
30 da decisão do TRT da 5ª Região que negou o seu seguimento; *iii)* o TST, por sua vez, em
31 decisão monocrática, negou provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista,
32 por inexistência de transcendência da causa; *iv)* assim, há grande possibilidade de que, por
33 unanimidade, seja considerado manifestamente inadmissível o recurso cabível dessa
34 decisão; **b)** a Assessoria Jurídica manifestou-se por meio do Despacho nº 747/2018-

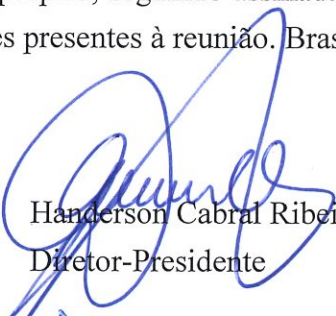
(Continuação da Ata da 1189ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 15/10/2018)


35 ASJUR/BSB, de 10/10/2018, conforme segue: i) há elevada chance de o recurso ser
36 considerado incabível e protelatório, ocasionando o pagamento de multa por parte da
37 VALEC; ii) trata-se de responsabilidade subsidiária em processo trabalhista; iii) da
38 integralidade da condenação, apenas R\$241,41 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e
39 um centavos) não se encontram já garantidos por depósito recursal da contratada. Diante do
40 exposto, e corroborada no referido Despacho nº 747/2018-ASJUR/BSB, a Diretoria *aprovou*
41 a NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO em face da decisão monocrática de Relator do
42 Tribunal Superior do Trabalho, denegatória de agravo de instrumento, prolatada nos autos
43 do processo nº AIRR-0000072-27.2017.5.05. 0551, em trâmite no Tribunal Superior do
44 Trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião,
45 tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário,
46 pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 15 de outubro de
47 2018.

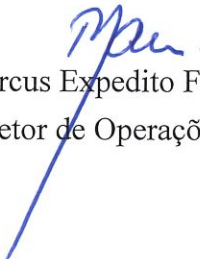

Rafael Oliveira Silva
Secretário


Leyvan Leite Candido
Diretor de Administração e Finanças


Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente


Luiz Carlos Tanezini
Diretor de Engenharia


Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações e Participações